



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 15, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 15.000,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19);

Considerando o **Decreto nº 054/2020, de 17 de abril de 2020**, que decreta situação de calamidade pública no município de Boa Nova/BA, decorrente da pandemia do coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, através do **Decreto Legislativo nº 2087, de 08 de abril de 2020**, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Boa Nova, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.197/20;

Considerando a receita na fonte de recurso 09, decorrente da LC 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Naturezas da Despesa e Fonte de Recurso, conforme anexo discriminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, decorrerão por anulação da dotação discriminada na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento **Anexo II** deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto 2020.

ADONIAS ROCHA PIRES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I Dotação Suplementada

Órgão/ Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte/Detalhamento da Fonte	Valor
02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0022.2080	3.3.90.36	Outras Contratações de Terceiros – Pessoa Física	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Enfrentamento de emergência COVID-19	15.000,00
Total					15.000,00

ANEXO II Dotação Anulada

Órgão/ Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte	Valor
02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2.043	3.3.90.39	Outras Contratações de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
Total					15.000,00